



433

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 176/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GUARÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

I – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862, inscrita no **CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90**, ou por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no **CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GUARÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Ministro João Arinos, 4701, Bairro: Chácara Cachoeira, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.832.656/0001-90 e Inscrição Estadual n.º 28.425.099-6, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG n.º 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná n.º 270 – Eco Park; representa a CONTRATADA o Sr: **Carlos Eduardo Nunes Mamã Fernandes**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 861.343.611-00 e Cédula de Identidade RG n.º 912.305 SSP/MS, residente e domiciliado a Rua Pedro Alvares Cabral, 73, Bairro: Caiçara, Campo Grande – MS, CEP: 79040-335.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 063/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 029/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA E VAN) CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 11221.6190000/1210-06 E 11221.6190000/1210-11 E OFICIO GAB/PRES. Nº 013/2021. PEDIDO DE COMPRA Nº 107/2022, 108/2022 E 141/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	SUBITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO
2	1	1	HR	VEÍCULO NOVO 0KM (ZERO QUILOMETRO), TIPO AMBULÂNCIA, COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
3	1	1	HR	VEÍCULO NOVO 0KM (ZERO QUILOMETRO), TIPO AMBULÂNCIA, COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Os veículos devem ser entregues conforme termo de referência, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.



439

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos veículos:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os veículos entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os veículos devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>) e **Diário Oficial da União**, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados. **O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**
Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os veículos serão solicitados conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **120 (cento e vinte)** dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos veículos prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- Os veículos licitados serão solicitados e deverá ser entregue no seguinte estado: zero-quilômetro – sem uso anterior, entende-se “novo” os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, a Deliberação CONTRAN n° 64/2008.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações dos veículos.
- Os veículos deverão ser fabricados em 2022/2023 deverá ter todos os itens de segurança previstos no Código Nacional de Trânsito.
- Os veículos deverão ser entregues pronto para o emplacamento/licenciamento.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos veículos prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;



500

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas os veículos que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos veículos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- Os veículos terão fabricação Nacional/MERCOSUL.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os veículos deverão ser entregues no Almoarifado Central pelo prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.

3.2 – Os veículos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



501

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos **VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 Os veículos deverão ser 0 km, com ano de fabricação igual a 2022, podendo o modelo ser 2023.

4.3 Os veículos deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo fiscal do contrato, os serviços deverão guardar a garantia fixada para serviços no CDC, contados a partir da data de aceite dos serviços em conformidade com o termo de referência.

4.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos veículos pelo prazo estabelecido pelo fabricante. Para os veículos tipo ambulância a licitante vencedora garantirá também a qualidade dos equipamentos dentro do veículo, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.5 O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima do CDC – Código de Defesa do Consumidor, para serviços, contado da data de aceitação do serviço.

4.6 – Os veículos deverão ser entregues sem qualquer tipo de avaria ou desgaste de motor e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	18951	VEÍCULO NOVO 0KM (ZERO QUILOMETRO), TIPO AMBULÂNCIA, COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	RENAULT	UN	1,00	223.000,0000	223.000,00
1	18951	VEÍCULO NOVO 0KM (ZERO QUILOMETRO), TIPO AMBULÂNCIA, COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	RENAULT	UN	1,00	223.000,0000	223.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 446.000,00

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas



502

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

5.7.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 – Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2022**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1- Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Emenda Parlamentar – despesa: 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 (R 6060);**
Contrapartida – despesa – 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 (R 6056).



503

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA
ITEM: 002

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:				
Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
19851	1	VEÍCULO NOVO 0KM (ZERO QUILOMETRO), TIPO AMBULÂNCIA, COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	1
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS				
AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO				
Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - TIPO A, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos no total.				
Comprimento total mínimo: 4.740 mm;				
Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.500 mm; Altura Interna mínima. do salão de atendimento: 1.540 mm;				
Combustível: Diesel;				
Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço.				
O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.				
A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.				
Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMBULÂNCIA na cor vermelha, com frequência mínima. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínima de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste				

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;

Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora.

Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.

A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento.

O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínima de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto.

Maca retrátil, com no mínima 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo de 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro.

Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante.

Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m;

Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM: 003

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:				
Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
19851	1	VEÍCULO NOVO 0KM (ZERO QUILOMETRO), TIPO AMBULÂNCIA, COM AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	1
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS				
AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO				
Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - TIPO A, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos no total.				
Comprimento total mínimo: 4.740 mm;				
Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.500 mm; Altura Interna mínima. do salão de atendimento: 1.540 mm;				
Combustível: Diesel;				
Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço.				
O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.				
A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.				
Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMBULÂNCIA na cor vermelha, com frequência Mínima. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência Mínima. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínima de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;

Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora.

Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.

A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento.

O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínima de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto.

Maca retrátil, com no mínima 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo de 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro.

Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante.

Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m;

Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

Assistência Técnica: Autorizada no Estado de MS.

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1 Das Condições de Entrega:

O produto destinado ao atendimento da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí, devendo ser entregue no Almoarifado Central, situado na rua Dos Pardais, 84 - centro, Naviraí - MS, conforme as datas e quantitativos solicitados pelo setor de compras para a saúde, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento:

No ato do recebimento os veículos e equipamentos deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência.

Será inaceitável para esta gerência receber quaisquer produtos danificados.

3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias.

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Emenda Parlamentar	Contrapartida
Fonte:131041 (37%)	Fonte: 102000 (63%)
Recurso: ESTADO	Recurso: FUS
Despesa: 6060	Despesa: 6056

4 - PRAZO DE ENTREGA.

O prazo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da Ordem de



539

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Fornecimento.

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

6.1 Do Parcelamento:

O quantitativo adjudicado, poderá ser solicitado de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Naviraí.

6.2 Da Execução:

A modalidade sugerida é mediante processo licitatório, na modalidade Pregão na forma Eletrônica ou Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", nos termos da Lei Nº: 8.666/1993 ou 14.133/2021 e Lei nº 10.520/02, ficando ao critério do Núcleo de Licitações e Contratos a escolha da legislação adequada a ser aplicada no processo licitatório. Os itens serão obtidos após a emissão da ordem fornecimento, devendo ser entregues no local descrito na ordem com o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da mesma devidamente assinada, conforme preço marca e especificações ofertadas juntamente com a nota fiscal e as certidões negativas da licitante vencedora.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

A aquisição deverá ser feita conforme os dispostos nas Leis Nº: 8.666/1993 ou Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 10.520/02.

7.2 Do Local de Execução do Objeto:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Proposta de Comercial, observando-se as condições estabelecidas na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições previstas nas Leis 8.666/93 ou 14.133/21, conforme legislação a ser aplicada no processo licitatório e demais obrigações a serem informadas na minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência:

- entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

8.2 Obrigações Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



510

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento:

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei.

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - DA VIGÊNCIA:

As obrigações decorrentes desta contratação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato ou instrumento substitutivo, observando-se as condições estabelecidas na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

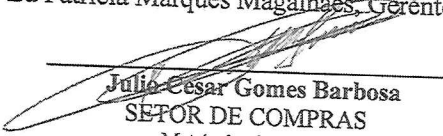
O prazo de vigência do contrato ou instrumento substitutivo será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação do extrato do contrato ou instrumento substitutivo no Diário Oficial dos Municípios, para que haja tempo hábil para emissão de ordem de fornecimento, entrega, liquidação e pagamento das notas fiscais.

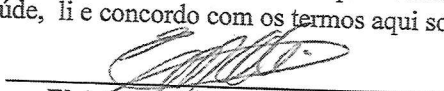
Eu, Julio Cesar Gomes Barbosa, matricula nº3599-8, lotado na Gerência Municipal de Saúde, digitei, o Termo de Referência.

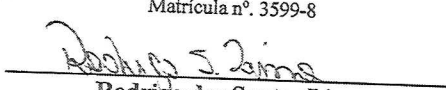
Eu Elaine Messias de Assis de Arruda, matricula de nº: 3497-5, lotada na Gerência Municipal de saúde.

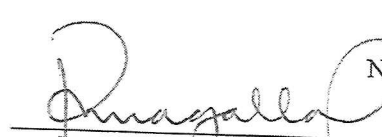
Eu Rodrigo dos Santos Lima, Matricula nº 8222-8, lotado na Gerência Municipal de saúde.

Eu Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.


Julio Cesar Gomes Barbosa
SETOR DE COMPRAS
Matricula nº. 3599-8


Elaine Messias de Assis de Arruda
SETOR DE COMPRAS
Matricula nº. 3497-5


Rodrigo dos Santos Lima
Gerente de Núcleo Farmacêutico
Matricula nº 8222-8


Patrícia Marques Magalhães
Gerente de Saúde e Ordenadora De Despesas

Naviraí-MS, 29 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

13.1. Das Condições de Entrega: Os veículos deverão ser entregues no Almojarifado Central pelo prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Saúde.

13.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os veículos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 Do Recebimento: No ato do recebimento o veículo e equipamentos deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

14.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

15.1 A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de contra partida de Recursos Próprios e Emendas Parlamentar **PROPOSTA Nº 11221.6190000/1210-11 E OFICIO GAB/PRES. Nº 013/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA:

16.1 O prazo da entrega será de **120 (cento e vinte) dias** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.


16.2 Os veículos deverão ser entregues, no Almojarifado Central conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO


18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
 Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto nº 002/2022
 Contratante

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
 Núcleo de Licitações e Contratos

Naviraí – MS, 18/05/2022.

CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES
 CPF: 861.343.611-00
 Contratada


LUCIANO GAS PAR FARIAS
 Núcleo de Licitações e Contratos



512

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 176/2022.

PROCESSO Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

EMPRESA: GUARÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº: 28.832.656/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA E VAN) CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 11221.6190000/1210-06 E 11221.6190000/1210-11 E OFICIO GAB/PRES. Nº 013/2021. PEDIDO DE COMPRA Nº 107/2022, 108/2022 E 141/2022.

Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná nº 270 – Eco Park; no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 176/2022

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	ÉMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA	8435-2	GILBERTO STOCKER	8404-2

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, ____/____/____.

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022

ÉMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA
Matrícula: 8435-2

MARIANA CRUZ ROSADA
Matrícula: 8861-7

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 15/06/2022, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 035/2022, Processo Administrativo nº. 0910/2022, que teve por objeto receber proposta para aquisição de gêneros alimentícios (panificação, leite, derivados e carnes), para compor a Merenda Escolar da rede municipal de ensino de Jateí-MS, em favor das empresas: GALETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.190.666/0001-55, o lote 01 no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); e SUPERMERCADO JATEÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.355.615/0001-16, o lote 02, no valor de R\$ 111.850,00 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta reais). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

JATEÍ/MS, 20 de Junho de 2022.
ERALDO JORGE LEITE

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 034/2022, Processo Administrativo nº. 090/2022, que teve por objeto receber proposta para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar demandada pela rede de ensino municipal, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e em conformidade com o Edital e Termo de Referência, do tipo menor preço por item, ADJUDICADO em favor das empresas: GALETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.190.666/0001-55, os itens: 101, no valor de R\$ 24,79; item 18107 no valor de R\$ 22,34; item 13995 no valor de R\$ 5,59; item 2306 no valor de R\$ 6,04; item 107 no valor de R\$ 12,49; item 125 no valor de R\$ 1,89; item 17659 no valor de R\$ 4,44; item 2776 no valor de R\$ 6,04; item 137 no valor de R\$ 7,639; item 2362 no valor de R\$ 8,41 e item 143 no valor de R\$ 2,34. SUPERMERCADO JATEÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.355.615/0001-16, os itens: 98 no valor de R\$ 6,64; item 18105 no valor de R\$ 22,99; item 18106 no valor de R\$ 11,89; item 18039 no valor de R\$ 9,14; item 2712 no valor de R\$ 7,24; item 111 no valor de R\$ 5,39; item 115 no valor de R\$ 5,79; item 117 no valor de R\$ 84,90; item 18108 no valor de R\$ 3,04; item 3099 no valor de R\$ 7,09; item 119 no valor de R\$ 4,69; item 121 no valor de R\$ 8,04; item 120 no valor de R\$ 8,84; item 122 no valor de R\$ 1,74; item 138 no valor de R\$ 3,74; item 124 no valor de R\$ 6,29; item 123 no valor de R\$ 7,29; item 2760 no valor de R\$ 5,04; item 17100 no valor de R\$ 9,97; item 128 no valor de R\$ 9,17; item 135 no valor de R\$ 3,74; item 178 no valor de R\$ 6,09; item 17940 no valor de R\$ 36,59; item 159 no valor de R\$ 6,69; item 158 no valor de R\$ 6,09; item 148 no valor de R\$ 7,29; item 156 no valor de R\$ 4,34; item 145 no valor de R\$ 7,99.

Jateí/MS, 15 de Junho de 2022.
LILIANE DE BRITO SALOMÃO KOYANAGUI

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 15/06/2022, às 08h30min na modalidade Pregão Presencial nº. 034/2022, Processo Administrativo nº. 090/2022, que teve por objeto receber proposta para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar demandada pela rede de ensino municipal, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e em conformidade com o Edital e Termo de Referência, do tipo menor preço por item, ADJUDICADO em favor das empresas: GALETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.190.666/0001-55, os itens: 101, no valor de R\$ 24,79; item 18107 no valor de R\$ 22,34; item 13995 no valor de R\$ 5,59; item 2306 no valor de R\$ 6,04; item 107 no valor de R\$ 12,49; item 125 no valor de R\$ 1,89; item 17659 no valor de R\$ 4,44; item 2776 no valor de R\$ 6,04; item 137 no valor de R\$ 7,639; item 2362 no valor de R\$ 8,41 e item 143 no valor de R\$ 2,34. SUPERMERCADO JATEÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.355.615/0001-16, os itens: 98 no valor de R\$ 6,64; item 18105 no valor de R\$ 22,99; item 18106 no valor de R\$ 11,89; item 18039 no valor de R\$ 9,14; item 2712 no valor de R\$ 7,24; item 111 no valor de R\$ 5,39; item 115 no valor de R\$ 5,79; item 117 no valor de R\$ 84,90; item 18108 no valor de R\$ 3,04; item 3099 no valor de R\$ 7,09; item 119 no valor de R\$ 4,69; item 121 no valor de R\$ 8,04; item 120 no valor de R\$ 8,84; item 122 no valor de R\$ 1,74; item 138 no valor de R\$ 3,74; item 124 no valor de R\$ 6,29; item 123 no valor de R\$ 7,29; item 2760 no valor de R\$ 5,04; item 17100 no valor de R\$ 9,97; item 128 no valor de R\$ 9,17; item 135 no valor de R\$ 3,74; item 178 no valor de R\$ 6,09; item 17940 no valor de R\$ 36,59; item 159 no valor de R\$ 6,69; item 158 no valor de R\$ 6,09; item 148 no valor de R\$ 7,29; item 156 no valor de R\$ 4,34; item 145 no valor de R\$ 7,99. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

JATEÍ/MS, 20 de Junho de 2022.
ERALDO JORGE LEITE

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2022, Processo Administrativo nº. 095/2022, que teve por objeto escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o fornecimento de patrulha mecanizada (Trator agrícola, carreta agrícola e colhedora de forragens), novos, zero quilômetros, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme as especificações contidas no termo de Referência, do tipo menor preço por item, ficando ADJUDICADO em favor das empresas: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP, CNPJ. Sob o nº 28.527.733/0001-06, situada na Rua Alfredo Kassar, 152, Bairro Caranda Bosque, na cidade de Campo Grande/MS, o item 02 no valor de R\$ 33.210,00 (trinta e três mil e duzentos e dez reais); TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP, CNPJ Sob o nº 17.542.364/0001-04, situada na Avenida Rubens Cesar Caselani, N° 1987, Centro, na cidade de Realeza/PR, o item 03 no valor de R\$ 42.751,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e um reais). Item 01 - Deserto.

Jateí/MS, 20 de junho de 2022.
EVERALDO MENDONÇA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022

Processo: 063/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: Guará Comércio de Veículos Ltda CNPJ: 28.832.656/0001-90. Objeto: Aquisição de Veículos (Tipo Ambulância e Van) Conforme Termo de Referência, para atender a Gerência de Saúde do Município de Naviraí/MS. Recurso de Emendas Parlamentares, Proposta Nº 11221.6190000/1210-06 e 11221.6190000/1210-11 e Ofício GAB/PRES. nº 013/2021. Pedido de Compra nº 107/2022, 108/2022 e 141/2022. Prazo de Vigência: 18/05/2022 a 31/12/2022. Valor total: R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais). Fundo Municipal de Saúde - Emenda Parlamentar - despesa: 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 (R 6060); Contrapartida - despesa - 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 (R 6056). Assinam: Patrícia Magalhães Marques, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022 (pela contratante) e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes (pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Emerson Rodrigo Joaquim da Silva e Mariana da Cruz Rosada. Data de Assinatura do Contrato: 18/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022

Processo: 063/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: Vrio Soluções Serviços de Montagens Móveis Eireli CNPJ 20.351.700/0001-38. Objeto: Aquisição de Veículos (Tipo Ambulância e Van) Conforme Termo de Referência, para atender a Gerência de Saúde do Município de Naviraí/MS. Recurso de Emendas Parlamentares, Proposta Nº 11221.6190000/1210-06 e 11221.6190000/1210-11 e Ofício GAB/PRES. nº 013/2021. Pedido de Compra nº 107/2022, 108/2022 e 141/2022. Prazo de Vigência: 18/05/2022 a 31/12/2022. Valor total: R\$ 272.900,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos reais). Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Emenda Parlamentar - despesa: 10.01.10.302.0504.2035-44.90.52.48.00.00 (R 11758); Contrapartida - despesa: 10.01.10.122.0511.2.001-44.90.52.48.00.00 (R 11743). Assinam: Patrícia Magalhães Marques, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022 (pela contratante) e José Ricardo Mota Rago(pela contratada). Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Emerson Rodrigo Joaquim da Silva e Mariana da Cruz Rosada. Data de Assinatura do Contrato: 18/05/2022.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 060/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para reforma da creche vera maria brida, conforme memorial descritivo, solicitação da gerência de educação e cultura de Naviraí/MS. Pedido de contratação nº126/2022. Empresa Vencedora: PLANEGE ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ 03.819.089/0001-00 - item: 001 - valor: R\$ R\$ 1.139.936,63 (um milhão e cento e trinta e nove mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 060/2022 referente à CONCORRÊNCIA: 005/2022.

Naviraí - MS, 15 de junho de 2022.
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública a retificação da LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022*OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº29/2022.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 05/07/2022, às 09h (horário Brasília/DF).
EDITAL: estará disponível para download no site
<https://bilcompras.com/Home/PublicAccess>. a partir de 22/06/2022.

Naviraí - 14 de junho de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública a retificação da LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022*OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 237/2022.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 11/07/2022, às 09h (horário Brasília/DF).
EDITAL: estará disponível para download no site
<https://bilcompras.com/Home/PublicAccess>. a partir de 24/06/2022.

Naviraí - 15 de junho de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública a retificação da LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022*OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE". PEDIDO DE COMPRAS Nº100/2022.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 01/07/2022, às 09h (horário Brasília/DF).
EDITAL: estará disponível para download no site
<https://bilcompras.com/Home/PublicAccess>. a partir de 21/06/2022.

Naviraí - 10 de junho de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

EXTRATO CONTRATO Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 92/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/ENZO CAMINHÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes tipo caminhão munck e rolo compactador de solo, para atender a agricultura familiar do município de Nioaque-MS, na manutenção e conservação de estradas vicinais, conforme convenio MAPA nº 921982/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, e o município de Nioaque - MS. VALOR: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 09.001 - Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos Cod.Red. 222 - 09.001-15.451.0901.2026-4.4.90.52.00.00-100 F. de Recursos 100 Cod.Red. 559 - 09.001-15.451.0901.2026-4.4.90.52.00.00-100 F. de Recursos 123 PRAZO VIGENTE: 31/12/2022 DATA: 21/06/2022 ASSINAM: VALDIR DOUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante) CARLOS EDUARDO N.M. FERNANDES (Contratado)



Autuado : JULIANA DA ROCHA

C PF: 971.742.461-68

Data da decisão: 16/12/2021

Processo nº: 30 .740 /2 021

Localidade: Rua Rosa , nº 209 - Vila Industrial

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 123/2022****Partes** : Município de Naviraí – MS e **Alan Cristofer Garcia Carrara**.**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Assistente Administrativo, com lotação na Rede Municipal de Saúde ESF e UBS e vinculado** à Gerência Municipal de Saúde.**Vigência**: De 14/06/2022 e término em 14/06/2023.**Data da Assinatura** : 14/06/2022.**Assinam** : **Patrícia Marques Magalhães** – Gerente Municipal de Saúde e **Alan Cristofer Garcia Carrara** Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 124/2022****Partes** : Município de Naviraí – MS e **Victória Camile dos Santos**.**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Assistente Administrativo, com lotação na Rede Municipal de Saúde ESF e UBS e vinculado** à Gerência Municipal de Saúde.**Vigência**: De 14/06/2022 e término em 14/06/2023.**Data da Assinatura** : 14/06/2022.**Assinam** : **Patrícia Marques Magalhães** – Gerente Municipal de Saúde e **Victória Camile dos Santos** , Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 061/2020**

Processo nº 014/2020 – Dispensa por justificativa nº 004/2020.

Partes Município de Naviraí e a **Sr.ª FRANCISCA BARBOSA MEDEIROS****Objeto**: Alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Da Vigência - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais), e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar de 02/06/2022 até o dia 02/08/2022.**Fundamento Legal**: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas**Assinam**: Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022 , pela Contratante, e o Sr. Paulo Sérgio Álvares Pinheiro, pela Contratada.

Naviraí – MS, de 20 de maio de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022****CONTRATO**: 176/2022 – **PROCESSO**: 0 63/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 0 29/2022.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA**: GUARA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 28.832.656/0001-90**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA E VAN) CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES, PROPOSTA Nº 11221.6190000/1210-06 E 11221.6190000/1210-11 E OFICIO GAB/PRES. Nº 013/2021.**PEDIDO DE COMPRA** Nº 107/2022, 108/2022 E 141/2022. **P RAZO DE VIGÊNCIA** : 18/05/ 20 22 a 31/12/ 20 22. **VALOR TOTAL** : R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais) . **RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Emenda Parlamentar – despesa: 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 (R 6060);

Contrapartida – despesa – 10.01.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 (R 6056). **ASSINAM: Patrícia Magalhães Marques**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES (pela contratada). **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**. Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Émerson Rodrigo Joaquim da Silva e Mariana da Cruz Rosada . **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/ 20 22 .**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2019.

Processo nº 042/2019 – Dispensa por Justificativa nº. 003/2019.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/MS .**

Objeto: alteração da Cláusula: Terceira – Do Valor e Oitava – Da Vigência :

Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 245.846,70 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), correspondentes ao valor estimado para o período prorrogado, corrigido pela atualização do salário-mínimo vigente, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 3.830.462,25 (três milhões oitocentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos); e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 02 (dois) meses, a contar de 16/05/2022 até o dia 16/07/2022.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Assina m : Sra. Antônia Gisalda Moralles Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 009/2021 e a Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022 , pela contratante e o Sr. Silvio Marães Ferreira

Naviraí (MS), 12 de maio de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2022.

Processo nº 279/2021 – Tomada de Preço nº 013/2021 .

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA - EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava - Dos Prazos; 8.1 O prazo de execução do contrato será acrescido em **90 (noventa) dias** , a contar de **01/06/2022** até o dia **30/08/2022** , e 8. 4 O prazo de vigência do contrato será acrescido em **120 (cento e vinte) dias** , a contar de **19/06/2022** até o dia **17/10/2022** .

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. Jorge Luís de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021 , pela contratante , e o **Sr. Flávio Lorenzon** , pela contratada .

Naviraí – MS, 08 de maio de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 028/2019.

Processo Licitatório nº 005/2019 - Dispensa por Justificativa nº 002/2019.

Partes Município de Naviraí **E O SENHOR JOSÉ MANOEL MATEUS SANDIN FILHO E SENHOR CARLOS EDUARDO MATEUS SANDIN .**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Quinta – Do Prazo; Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 3.783,97 (três mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)** , correspondente ao valor do período prorrogado , perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 131.618,68 (cento e trinta e um mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)** , e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **30 (trinta) dias** , a contar de **11/05/2022** até o dia **10/06/2022** .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 40, XI, artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas

Assinam: Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, pela contratante e a Sra. Elaine Cristina Camacho Cavalcante, pela contratada.

Naviraí (MS), 07 de maio de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 378/2021.

Processo nº 005/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **SIDNEI ROSSATO – TRANSPORTES – ME**